



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº937/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2082 - Programa Alfabetiza Rio Grande.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

R\$4.000,00.

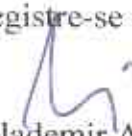
Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte de recurso o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 03 de agosto de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.